



Secretaria de Cultura / Fundação de Cultura

CONVOCATÓRIA

PROPOSTAS PARA O 18º FESTIVAL INTERNACIONAL DE DANÇA DO RECIFE – 2013

1. DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto desta Convocatória a habilitação e seleção de propostas de espetáculos para compor a programação do 18º Festival Internacional de Dança do Recife - 2013, a ser executada pela Secretaria de Cultura do Recife – SECULT e Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, no período compreendido de 24 de outubro a 31 de outubro de 2013, com a finalidade de promover ações de formação e difusão voltadas para o público em geral, contemplando as produções da dança recifense, pernambucana, nacional e internacional, bem como as criações dirigidas à acessibilidade de necessidades especiais.

1.2. As propostas serão selecionadas por uma Comissão de Avaliação Artística e posteriormente contratadas pela Coordenação do 18º Festival Internacional de Dança do Recife.

2. DO OBJETIVO

2.1. Promover a difusão da dança recifense, pernambucana, nacional e internacional e os saberes da dança.

2.2. Valorizar a diversidade de formas de expressão da linguagem da dança.

2.3. Oportunizar a fruição do festival para novas plateias em espaços de convivência da cidade.

2.4. Promover a troca de saberes entre artistas locais e visitantes, por meio de ações culturais e formativas, a exemplo de: Seminário, Palestras, Oficinas e etc.

2.5. Assegurar a acessibilidade.

3. DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de inscrições	29/08/2013 A 17/09/2013
Publicação das propostas selecionadas para 18º Festival Internacional de Dança do Recife	26/09/2013

4. DA ADMISSÃO DE PROPOSTAS

4.1. DA HABILITAÇÃO:

A habilitação, de caráter eliminatório, dar-se-á a partir da análise dos documentos relacionados no item 4.2.4, como previsto nesta convocatória.

4.2. DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES.

4.2.1. As inscrições para o 18º Festival Internacional de Dança do Recife 2013. Objeto desta Convocatória deverão ser realizadas no período de 29 de agosto a 17 de setembro de 2013, de segunda a sexta-feira, das 09h às 18h, no Núcleo de Contratação Artística–Coordenação do 18º FIDR, no 15º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, situado à Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP 50.030-903, Telefones para contatos: (81) 3355.9024/33559398 ou postadas via **SEDEX** até a data limite para o término das inscrições e em conformidade com o item 4.2.3 desta Convocatória.

4.2.2. A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição, constante no envelope, será única e exclusiva do proponente, não acarretando o reconhecimento de que a documentação está completa ou plenamente de acordo com o previsto nesta Convocatória.

4.2.3. Todas as propostas deverão conter as seguintes informações na parte externa do envelope:

Destinatário:

GERÊNCIA DE DANÇA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE-18º FESTIVAL INTERNACIONAL DE DANÇA DO RECIFE

ATT. COORDENAÇÃO GERAL CONVOCATÓRIA 18º FIDR
Edifício Sede da Prefeitura do Recife, 15º andar
Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife
Recife-PE
CEP 50.030-903

Remetente:

Nome do proponente:

NOME DO ESPETÁCULO

Nome do artista/grupo:

Endereço completo do proponente:

4.2.4. O envelope deverá ser entregue lacrado, contendo a seguinte documentação:

A. Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou seu representante legal (Anexo I);
B. No caso de Pessoa Jurídica, cópia autenticada do Contrato de Exclusividade com o artista, na forma do (Anexo III), <u>com firma reconhecida em cartório</u> , constando a duração mínima de 06 (seis) meses;
C. No caso de Pessoa Física, declaração de no mínimo 3 integrantes do grupo de dança, informando que determinado INTEGRANTE DO GRUPO é representante para fins contratuais e de recebimento de cachê conforme Anexo IX ;
D. CD constando release / sinopse do espetáculo (Word ou PDF com no máximo 600 caracteres), fotos, planos de luz e som e respectivos riders, planta baixa do cenário ou similar;
E. CD ou DVD gravado em arquivo compatível para leitura em todas as mídias de vídeo existentes, com apresentação do espetáculo completo e sem edição;
F. Matéria de jornal, panfletos de eventos públicos ou outro material que comprove o histórico do espetáculo;
G. Carta informando se o grupo se disponibiliza a realizar 02 (duas) apresentações no mesmo dia, se for o caso;
H. Currículo do grupo e do diretor com comprovações dos trabalhos mais relevantes;
I. Justificativa de Preço de mercado, por meio de documentação comprobatória (notas fiscais, empenhos, contratos) relativa a pelo menos 03 (três) apresentações anteriores para entidades públicas ou privadas, com características semelhantes.

4.2.5. Os projetos de natureza popular, oriundos de grupos de dança tradicionais (xaxado, caboclinho, maracatu e etc.) que não conseguirem enviar total ou parcialmente os documentos constantes nos itens **E, F e H**, ou seja, sua consagração pelo retrospecto de atividade artística, através de matérias de jornal, panfletos de eventos públicos, entre outros; poderão apresentar declarações de instituições e pesquisadores.

4.2.6. Caso o proponente não apresente justificativa de preço, constante no item **I**, o cachê sugerido por apresentação não poderá ultrapassar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que serão analisados pela Coordenação do Festival.

4.3. DO PROPONENTE

Poderá participar desta Convocatória a pessoa física ou jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituídos na forma do direito, respeitando o disposto no Decreto Municipal n.º 25.269, de 28 de maio 2010.

4.4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.4.1. A participação do proponente habilitado na programação do 18º Festival Internacional de Dança do Recife – 2013 fica condicionada à apresentação de toda a documentação citada nos **Anexos IV ou V** e preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso constante do **Anexo VIII**, em data estabelecida após a confirmação de participação através da Coordenação do Festival.

4.4.2. Os documentos do proponente poderão ser autenticados em cartório ou no Núcleo de Contratação Artística– Coordenação do 18º FIDR, no 15º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, situado à Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP 50.030-903, Telefones para contatos: (81) 3355.9024/3355.9398, no ato da entrega mediante a apresentação dos documentos originais.

4.4.3. O proponente selecionado deverá ajustar-se ao local escolhido para a apresentação do espetáculo, em negociação com a Coordenação do Festival e em caso de não haver possibilidade de ajuste será automaticamente substituído.

4.4.4. As propostas selecionadas, em caso de não poderem atender a programação, serão criteriosamente substituídas pela Coordenação do Festival seguindo o critério e a ordem de classificação estipulada pela Comissão de Avaliação Artística.

4.4.5. Qualquer impedimento na contratação acarretará na exclusão imediata da proposta, com a devida substituição por outra seguindo o critério e a ordem de classificação estipulada pela Comissão de Avaliação Artística.

4.5. DO ORÇAMENTO

4.5.1. Os recursos para contratação dos espetáculos selecionados nesta Convocatória decorrem da dotação própria do orçamento do Município do Recife.

4.5.2. Em caso de necessidade de adequação financeira da proposta selecionada, caberá à Coordenação do 18º Festival Internacional de Dança do Recife revisar os valores dos cachês e orçamentos apresentados, adequando-os tanto à previsão orçamentária do evento, como aos valores praticados no mercado, convocando o proponente para fins de ajuste da proposta.

4.5.3. Serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da necessidade de adequação financeira ou não acordarem quanto ao valor ajustado ao orçamento.

4.6. DA SELEÇÃO

4.6.1. Os trabalhos inscritos no 18º Festival Internacional de Dança do Recife serão selecionados por uma Comissão de Avaliação Artística composta por até 03 profissionais da área de dança, sendo 01 indicado pelo a Fundação de Cultura da Cidade do Recife, 01 da Universidade Federal de Pernambuco e 01 representante da Sociedade Civil, ficando a presidência dos trabalhos sob a responsabilidade da Coordenação do FIDR designada pelo Presidente da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, sem direito a voto.

4.6.2. A Seleção dar-se-á pela análise do mérito qualitativo, de forma a possibilitar a criação de uma programação de abrangência local, nacional e internacional, e sua viabilização técnica e econômica.

4.6.3. A seleção dar-se-á no período de 18 a 25 de setembro de 2013.

4.6.4. A divulgação dos selecionados acontecerá no dia 26 de setembro através do Diário Oficial do Recife.

4.7. DA PROGRAMAÇÃO

4.7.1. A Comissão de Avaliação Artística indicará, quando houver, espetáculos de dança completo, solos, duos, trios e performances.

4.7.2. A Comissão de Avaliação Artística indicará espetáculos para os teatros:

Teatro de Santa Isabel;

Teatro Barreto Junior;

Teatro Luiz Mendonça;

Teatro Apolo;

Teatro Hermilo Borba Filho;

4.7.3. A Comissão de Avaliação Artística poderá indicar espetáculos para ocuparem espaços alternativos, respeitando as condições técnicas e estéticas de cada proposta.

4.7.4. O número de espetáculos selecionados e a composição da programação atenderão critérios de acomodação nos espaços cênicos, artísticos e financeiros do evento.

4.8. DA CONTRATAÇÃO

4.8.1. Os proponentes selecionados para a programação do 18º Festival Internacional de Dança do Recife - 2013 assinarão Contrato com a Fundação de Cultura da Cidade do Recife – FCCR, que formalizará as responsabilidades das partes, especialmente quanto à Prestação de Contas, ficando condicionada a execução da atividade cultural à efetiva assinatura do referido instrumento jurídico.

4.8.2. O Contrato poderá ser dispensado, nos casos permitidos em lei, a critério da Administração Municipal.

4.8.3. O não cumprimento das exigências contratuais poderá acarretar a rejeição da Prestação de Contas e conseqüentemente, o não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas na Lei 8.666/93.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma distinta das especificadas nesta Convocatória.

5.2. Fica vedada a apresentação de proposta por:

5.2.1. Integrantes da Comissão citada nos itens 1.2, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção;

5.2.2. Servidores ou empregados públicos, temporários ou terceirizados, da Secretaria de Cultura do Recife – SECULT e Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção;

5.2.3. Contratados para realizar a produção ou fiscalização do 18º Festival Internacional de Dança do Recife - 2013, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção;

5.3. Não serão aceitas modificações na proposta, nem entrega de materiais adicionais, após o ato da inscrição, tampouco poderão ser alteradas as informações constantes do formulário.

5.4. As propostas e demais materiais anexos entregues para seleção não serão devolvidos.

5.5. Fica vedado o empresariamento de profissionais do setor artístico por entidades da sociedade civil, conforme Art. 6º do Decreto 25.269, de 28 de maio de 2010.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura do Recife (WWW.RECIFE.PE.GOV.BR) ou no Núcleo de Contratação Artística– Coordenação do 18º FIDR, no 15º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, situado à Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP 50.030-903, Telefones para contatos: (81) 3355.9024/3355.9398.

6.2. A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.

6.3. A FCCR não se responsabiliza por documentação entregue em local e data distintos dos fixados nessa Convocatória.

6.4. Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos na legislação aplicável, serão descontados dos valores pagos.

6.5. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do 18º Festival Internacional de Dança do Recife – 2013.

6.6. O Festival arcará com as despesas de transporte aéreo e/ou terrestre dos grupos selecionados de origem fora da Região Metropolitana do Recife e do estado de Pernambuco.

6.7. Será de responsabilidade do 18º Festival Internacional de Dança do Recife - 2013 as despesas relativas ao transporte local, alimentação e hospedagem (apartamentos duplos e triplos), dos grupos selecionados fora da Região Metropolitana do Recife e fora do estado de Pernambuco, durante o período de sua permanência no Festival.

6.7.1. Não serão pagas, em hipótese alguma, despesas de acompanhantes, babás, crianças ou de alguma outra natureza.

6.8. O Festival poderá cobrir as despesas de hospedagem, alimentação e transporte local de 02 (dois) integrantes do grupo, que forem indicados para a permanência até o final do Festival, de acordo com a possibilidade dos recursos orçamentários;

6.9. São de inteira responsabilidade do contratado quaisquer obrigações devidas à **ABRAMUS – Teatro & Dança**, **SBAT – Sociedade Brasileira de Autores**, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – **ECAD** ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta Convocatória.

6.10. O Município do Recife reservará uma cota de até **30% (trinta por cento)** do total da programação, para artistas e grupos convidados, passará pelo crivo da Coordenação e da Comissão de Avaliação Artística, inclusive para aqueles não inscritos na presente Convocatória. O total da grade de programação artística será composto por **50% (cinquenta por cento)** de espetáculos locais.

Recife, 27 de Agosto de 2013.

Leda Alves
Secretária de Cultura

Roberto Lessa
Presidente da FCCR